



# Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 558, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.988.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências,"

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$27.170.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL CRUZADOS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1. LEGISLATIVO

1.1-SECRETARIA

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....     | 1.300.000,00 |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.. | 50.000,00    |
| 3.1.3.1 - Remuneração Serv.Pes.. | 1.000.000,00 |

2. EXECUTIVO

2.1-GABINETE DO PREFEITO

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....     | 1.300.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo... | 500.000,00   |
| 3.1.3.2 - Outros Serv e Encargos | 500.000,00   |

2.2-SECRETARIA

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....     | 670.000,00 |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.. | 750.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serv e Encargos | 270.000,00 |

2.3-FINANÇAS

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....     | 3.500.000,00 |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.. | .....        |
| 3.1.3.2 - Outros Serv e Encargos | 70.000,00    |

2.4-EDUCAÇÃO E SAÚDE

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....     | 4.600.000,00 |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.. | 450.000,00   |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo... | 800.000,00   |
| 3.1.3.1 - Remuner.Serv.Pessoais. | 150.000,00   |
| 3.2.5.1 - Inativos.....          | 100.000,00   |
| 3.2.5.2 - Pensionistas.....      | 10.000,00    |

2.5-OBRAS E SERVIÇOS

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....      | 4.500.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo...  | 1.000.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serv e Encargos  | 400.000,00   |
| 3.2.6.1 - Juros da Div.Contract.. | 800.000,00   |
| 4.1.1.1 - Obras e Instalações...  | 2.000.000,00 |
| 4.3.5.1 - Amortiz.Div. Contrat..  | 2.450.000,00 |

TOTAL..... 27.170.000,00

Art. 2º)- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 27 de setembro de 1988

  
Sebastião Justino Gomes  
Prefeito Municipal